



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0000248-50.2013.5.01.0262
RECLAMANTE: FERNANDO LUIS DA FONSECA JANUARIO
RECLAMADO: SERVO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 93a8938

Destinatário: MARCELO REIS DA MOTA

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado em epígrafe, em 30/04/2026, dirigi-me ao endereço indicado, e lá logrei êxito em penhorar e avaliar bem do Executado, conforme auto em anexo.

Certifico ainda que não havia, no local, pessoa com poderes para tomar ciência ou assumir o encargo de fiel depositário do bem penhorado, eis que no imóvel encontrava-se fechado. Comerciantes vizinhos alertaram que poderia haver algum desmembramento do objeto da avaliação, que não fora averbado junto à sua matrícula no RGI. Sem documentos, instrumentos e conhecimento técnico suficiente, não pude prosseguir na verificação da informação.

Sendo assim, submeto a presente certidão ao elevado exame de V. Exa., acrescentando que este Oficial de Justiça está à inteira disposição deste MM. juízo para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São João de Meriti, 01 de maio de 2026

MARCOS AUGUSTO LOPES DE CASTRO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por MARCOS AUGUSTO LOPES DE CASTRO, em 01/05/2026, às 15:01:55 - 3dfe413
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26050115010356100000261035518?instancia=1>
Número do processo: 0000248-50.2013.5.01.0262
Número do documento: 26050115010356100000261035518



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

Número do processo: ATOrd - 0000248-50.2013.5.01.0262

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Ao dia 30 do mês de abril do ano de 2026, na Av. Automóvel Clube, 2041, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz da 2ª Vara do Trabalho de São Gonçalo, na execução movida por Fernando Luis da Fonseca Januario contra Marcelo Reis da Mota, para a cobrança da dívida de R\$ 31.136,41 (irinta e seis mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavo), procedi a penhora e avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor (R\$)
01 imóvel, localizado na Av. Automóvel Clube, 2041, Jardim José Bonifácio, registrado no cartório do 3º Ofício de São João de Meriti, na matrícula 14.754, de registro geral, com área de 391,00 m ² medindo 17,00m de frente para a Av. Automóvel Clube, igual largura para a linha dos fundos e 23,00 m de extensão de frente aos fundos de ambos os lados, juntamente com todas as benfeitorias e acessões físicas, nesse local, de propriedade do Executado, as quais avalio em:	R\$ 1.960.000,00
Valor Total	R\$ 1.960.000,00

(um milhão novecentos e sessenta mil reais)

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas:

O imóvel também foi penhorado, pelo menos, nos autos dos processos ATOrd – 0101431-18.2016.5.01.0017, ATOrd 0010300-21.2015.5.01.0041, ConPag – 0010461-45.2013.5.01.0059 e ATOrd – 0100131-07.2016.5.01.0248 e ATOrd - 0100458-13.2016.5.01.0066.

Há DUAS AVERBAÇÕES na escritura anexa ao mandado, declarando a fraude à execução e anulando a compra e venda em benefício de Marcelo Reis da Mota

No local, comerciantes alertaram sobre possível desmembramento não averbado às margens da matrícula do RGI do imóvel.

Marcos Augusto Lopes de Castro
Oficial de Justiça Avaliador Federal



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

Número do processo: ATOrd - 0000248-50.2013.5.01.0262

AUTO DE DEPÓSITO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o(a) Senhor(a) _____, Id _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente na _____, o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Juiz da 2ª Vara do Trabalho de São Gonçalo.

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

**Marcos Augusto Lopes de Castro
Oficial de Justiça Avaliador Federal**

Depositário

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos ____ dias do mês de abril do ano de 2026 dei ciência da penhora executada na pessoa do(a) Sr(a). _____, o qual de tudo ficou ciente, inclusive de quem tem o prazo de 05 (cinco) dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

**Marcos Augusto Lopes de Castro
Oficial de Justiça Avaliador Federal**

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 2ª Vara do Trabalho de São Gonçalo.

São João de Meriti, 30 de abril de 2026.

**Marcos Augusto Lopes de Castro
Oficial de Justiça Avaliador Federal**

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS AUGUSTO LOPES DE CASTRO
Data: 01/05/2026 14:57:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

